



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Número 21

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1146-A/2015:

Informação da legislação e bibliografia necessárias à preparação das provas de conhecimentos do procedimento concursal comum aberto através do aviso n.º 14089/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro, para o preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN.

3020-(4)

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 1036-B/2015:

Identifica como carenciados, nas respetivas áreas de especialização, os serviços e estabelecimentos de saúde, no âmbito da contratação de médicos que concluíram a formação médica especializada nas áreas hospitalar e de saúde pública, na 2.ª época de 2014.

3020-(4)

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 1146-B/2015:

Abertura de concurso de habilitação ao grau de consultor nas várias áreas de especialidade da carreira médica.

3020-(7)

PARTE H

Município de Constância

Aviso n.º 1146-C/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

3020-(9)



PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1146-A/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a legislação e bibliografia necessárias à preparação das provas de conhecimentos referentes às referências constantes do procedimento concursal comum aberto através do aviso n.º 14089/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro (Referências A, B, e C), para o preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, são as abaixo indicadas:

Referência A):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Contratação Pública:

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 16.º a 22.º e 29.º;

Sistema Nacional de Compras Públicas:

Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho;
Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro;
Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho;
Portaria n.º 103/2011, de 14 de março;
Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto;
Despacho n.º 7574/2010, de 8 de março;
Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;
Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;
Portaria n.º 701-A/2008, de 28 de julho;
Portaria n.º 701-D/2008, de 28 de julho;
Portaria n.º 701-E/2008, de 28 de julho;
Portaria n.º 701-F/2008, de 28 de julho, com as alterações constantes na Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro;
Portaria n.º 701-G/2008, de 28 de julho;
Decreto-Lei n.º 107/2012, de 28 de maio;
Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;
Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril;

Regime Orçamental:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, DR, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009;
Resolução n.º 1/2009 do Tribunal de Contas, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011.
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Referência B):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações efetuadas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);

Constituição da República Portuguesa;
Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
Código de Processo Civil;
Regulamento das custas processuais;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Código do Trabalho;
Código dos Contratos Públicos;

Regime jurídico da contratação pública nos domínios da defesa e da segurança (Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro);

Regime jurídico do parque de veículos do Estado (Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

Regime jurídico das contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro);

Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de outubro;

Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro;
Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro;

Lei n.º 46/99, de 16 de junho;
Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril;

Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio;

Lei n.º 34/98, de 18 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho;

Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho.

Referência C):

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, Portaria n.º 86/2012, de 30 de março e Despacho n.º 5958/2013, de 8 de maio);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

Contratação Pública:

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 16.º a 22.º e 29.º;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro;

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Mais se informa que este método de seleção se irá realizar em data e local a comunicar oportunamente.

29 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208403672

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1036-B/2015

O n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, ao remeter para o regime previsto para as vagas preferenciais, constante dos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo diploma referido em primeiro lugar, permite a contratação, por tempo indeterminado e de acordo com as necessidades dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, dos médicos

que adquiriram o respetivo grau de especialista em cada uma das duas épocas anuais de avaliação final do internato médico.

Desenvolvido o levantamento de necessidades, efetuado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em estreita articulação com as Administrações Regionais de Saúde, e atendendo ao número de médicos que, por especialidade, concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2014, compete agora, nos termos dos dispositivos atrás mencionados, viabilizar a contratação daqueles médicos, no sentido de permitir que os mesmos colmatem as principais carências sentidas relativamente ao grupo profissional aqui em causa.

O Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, e ao abrigo do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, determinou que os procedimentos de recrutamento que venham a ser abertos para os médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada nas áreas hospitalar e de saúde pública na 2.ª época de 2014 devem ser desenvolvidos a nível regional e que o preenchimento dos respetivos postos de trabalho obriga os candidatos a permanecer vinculados, pelo período mínimo de três anos, ao estabelecimento de saúde em que venham a ser colocados.

Assim, por estarem reunidas as condições para o efeito, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, bem como face ao Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, e relativamente aos médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada na 2.ª época de 2014, nas áreas hospitalar e de saúde pública, determino o seguinte:

1 — Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, conforme resulta, respetivamente, do n.º 5 e do n.º 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, identifico como carenciados, nas respetivas áreas de especialização, os serviços e estabelecimentos de saúde, nos termos que constam do quadro anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante;

2 — Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que adquiriram o grau de especialista nas áreas hospitalar e de Saúde Pública na 2.ª época de 2014;

3 — Os contratos a termo resolutivo incerto, celebrados no âmbito do internato médico, dos médicos que, nos termos do presente despacho, sejam opositores aos procedimentos simplificados de recrutamento a desenvolver, mantêm-se enquanto estiver a decorrer o procedimento a que sejam opositores;

4 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os contratos a termo resolutivo incerto cessam automaticamente quando os médicos optem por não se candidatar a nenhum dos procedimentos que venham a ser desenvolvidos para a respetiva especialidade ou, fazendo-o, se recusem a celebrar contrato de trabalho;

5 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, devem os serviços e estabelecimentos solicitar aos médicos aqui em causa comprovativo da apresentação de candidatura, bem como informação sobre o ponto de situação dos procedimentos a que sejam opositores;

6 — Os procedimentos de seleção simplificados a abrir ao abrigo do presente despacho são desenvolvidos a nível regional, incumbindo a cada uma das Administrações Regionais de Saúde, proceder à abertura do respetivo procedimento de recrutamento para a totalidade dos serviços e estabelecimentos de saúde, independentemente da natureza jurídica detida, situados na respetiva área geográfica de influência;

7 — Considerando a urgência de que se reveste a colocação dos médicos aqui em causa, devem as Administrações Regionais de Saúde, I. P., no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da notificação do presente despacho, deliberar a autorização da abertura dos procedimentos, comunicando aquela deliberação, de imediato, à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., acompanhada da identificação dos trabalhadores médicos que, por especialidade, integram o júri correspondente;

8 — Sem prejuízo do disposto nos pontos 6 e 7, os avisos de abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa são publicados, em simultâneo, pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da comunicação pelas diversas Administrações Regionais de Saúde da decisão de autorização da abertura dos procedimentos, bem como da identificação dos trabalhadores médicos que, por especialidade, integram o júri correspondente;

9 — Os procedimentos de seleção simplificados a que se alude no ponto 6. do presente despacho compreendem as seguintes fases:

a) Candidatura, a qual deve fazer-se acompanhar de um currículo que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação;

b) Seleção, na qual se integram as operações previstas no n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, incluindo a entrevista de seleção;

c) Afetação ao serviço ou estabelecimento de saúde, a qual visa a colocação dos candidatos, segundo a ordenação na lista de classificação final, a qual resulta da aplicação dos métodos de seleção a aplicar na fase referida na alínea anterior e em função das vagas a preencher, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial;

10 — A entrevista de seleção referida na alínea b) do ponto anterior tem por base, em particular, a informação constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas no âmbito da respetiva formação médica especializada.

11 — O júri do procedimento de seleção simplificado aqui em causa é constituído por um presidente e quatro vogais, dois dos quais são suplentes, designados na deliberação do Conselho Diretivo de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, referida no ponto 7;

12 — A deliberação prevista no ponto anterior designará o vogal efetivo e os dois vogais suplentes que substituem, respetivamente, o presidente e os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;

13 — Os procedimentos de seleção simplificados a desenvolver ao abrigo do presente despacho devem estar concluídos no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar data da publicação do aviso de abertura dos procedimentos no *Diário da República*.

14 — Da abertura do mencionado procedimento e do seu desenvolvimento deve ser dado, mensalmente, conhecimento à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que, com idêntica periodicidade, me deve apresentar a informação em forma de relatório.

15 — Nos termos do Despacho n.º 800-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro, dos avisos de abertura dos procedimentos de seleção simplificados aqui em causa, deve constar, expressamente, a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou estabelecimento de saúde com o qual, no âmbito destes procedimentos, venha a ser celebrado contrato de trabalho.

29 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO

Especialidade/Instituição	N.º Vagas
Anatomia patológica	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Anestesiologia	21
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Oeste	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	2
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Cardiologia	2
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1

Especialidade/Instituição	N.º Vagas	Especialidade/Instituição	N.º Vagas
Cardiologia pediátrica	3	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	1
Cirurgia cardiotorácica	2	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	2
Cirurgia geral	16	Hematologia clínica	4
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1
Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1	Imunologia	3
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	1	Imunohemoterapia	5
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia de Lisboa — Francisco Gentil, E. P. E.	1	Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	1	Infeciologia	5
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1
Cirurgia maxilo-facial	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Cirurgia Pediátrica	1	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1	Medicina física e de reabilitação	10
Cirurgia plástica reconstrutiva e estética	3	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Cirurgia vascular	2	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1
Dermatovenereologia	5	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	Medicina interna	43
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1	Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	1
Endocrinologia	1	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	3
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1
Estomatologia	2	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	4
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1
Gastroenterologia	5	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	2
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Oeste	1
Instituto Português Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E.	1	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1
Ginecologia/obstetrícia	20	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	3
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1	Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	2	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	5
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	2	Instituto Português Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Oeste	2	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Hematologia clínica	4	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	3
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1	Nefrologia	3
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Imunologia	3	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2		
Imunohemoterapia	5		
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1		
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1		
Infeciologia	5		
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1		
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	1		
Medicina física e de reabilitação	10		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1		
Medicina interna	43		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	3		
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	4		
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar do Oeste	1		
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	3		
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1		
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	5		
Instituto Português Oncologia de Coimbra — Francisco Gentil, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	2		
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2		
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	3		
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2		
Nefrologia	3		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	1		

Especialidade/Instituição	N.º Vagas	Especialidade/Instituição	N.º Vagas
Neurocirurgia	3	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	2
		Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	3
Neurologia	6	Pneumologia	7
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do	
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1	Tejo, I. P.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	1
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
		Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Neurorradiologia	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ...	1
Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco			
Gentil, E. P. E.	1	Psiquiatria	16
		Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	1
Oftalmologia	6	Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1	Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do	
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	1	Conde, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Oeste	1	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. ...	1	Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	2
		Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1
Oncologia médica	7	Centro Hospitalar do Oeste	2
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Psiquiatria da infância e da adolescência	1
		Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1
Ortopedia	11		
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.	1	Radiologia	4
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. ...	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Oeste	1
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1	Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Oeste	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Radioterapia	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1	Instituto Português Oncologia de Lisboa — Francisco	
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1	Gentil, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1	Reumatologia	2
		Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Otorrinolaringologia	6	Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1		
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	1	Saúde pública	2
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	1
Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.	1	Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	1
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.	1		
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1	Urologia	5
		Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Patologia clínica	4	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	1	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1	Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	1		
		Total Geral	275
Pediatria médica	35		
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	3		
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	5		
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar do Oeste	3		
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	2		
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1		
Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.	1		
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1		
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1		
Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E. P. E.	1		

208401996

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 1146-B/2015

Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de

maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, faz-se público que, uma vez autorizado por despacho de 22 de janeiro de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor nas várias áreas de especialidade da carreira médica, a realizar nas seguintes fases:

- a) Admissão dos candidatos que reúnem os requisitos para obtenção do grau de consultor;
- b) Constituição de júris em função do número e especialidades detidas pelos candidatos admitidos;
- c) Avaliação dos candidatos pelo(s) júri(s) nomeado(s) para cada especialidade.

2 — Requisitos de Admissão:

2.1 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo, fixado no presente aviso de abertura, para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos legalmente definidos para aquisição do grau de consultor.

2.2 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, na respetiva especialidade, os médicos com, pelo menos, cinco anos de exercício efetivo de funções, contados após a obtenção do grau de especialista.

2.3 — Entende-se por exercício efetivo de funções, para efeitos do número anterior, o desempenho devidamente comprovado das respetivas funções em serviços ou estabelecimentos onde se aplique o regime legal da carreira médica, ou seja, sujeitas ao regime e disciplina, consoante o caso, do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

3 — Apresentação da candidatura:

3.1 — Prazo — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3.2 — Forma e local — As candidaturas devem ser formalizadas e dirigidas aos dirigentes máximos dos organismos abaixo indicados, mediante suporte papel ou eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura, disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (www.acss.min-saude.pt); entregues pessoalmente ou remetidas para um dos seguintes locais:

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.
Rua de São Crispim, n.º 384
4049-002 Porto

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.
Alameda Júlio Henriques
3001-553 Coimbra

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Av. Estados Unidos da América, n.º 75
1749-096 Lisboa

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.
Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1
7000-864 Évora

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.
Largo de São Pedro, n.º 15
8000-148 Faro

Secretaria Regional da Saúde da Região Autónoma dos Açores
Solar dos Remédios
9701-855 Angra do Heroísmo

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, I. P. RAM
Rua das Pretas, n.º 1
9004-515 Funchal

3.3 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal dos organismos indicados no ponto n.º 3.2, do presente aviso, e deverão ser entregues até à data limite fixada no supra ponto 3.1..

3.4 — No ato de receção da candidatura efetuada pessoalmente é obrigatória a passagem de recibo devidamente datado, sendo que, no caso de envio de candidatura ou de documentos através de correio registado, com aviso de receção, se atende à data do respetivo registo.

3.5 — No caso de as candidaturas serem efetuadas por via eletrónica, a validação eletrónica deve ser feita por submissão do formulário disponibilizado para este efeito, acompanhado do respetivo currículo, devendo o candidato guardar o comprovativo.

3.6 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome completo, filiação e bilhete de identidade com número, data da emissão e serviço de identificação ou cartão de

cidadão,) e morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao meio de publicação do procedimento concursal nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 217/2011, de 11 de maio.
- d) Identificação da especialidade;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3.7 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da especialidade a que respeita o procedimento ou equivalente;
- b) Documento comprovativo, passado pelo estabelecimento ou estabelecimentos de saúde, do tempo de exercício das funções após a aquisição do grau previsto na alínea anterior;
- c) Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

3.8 — Os órgãos ou serviços emitem a documentação solicitada pelos candidatos ou pelos júris, exigível para a candidatura, no prazo de três dias úteis contados da data do pedido.

3.9 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos são apresentados por via eletrónica, pessoalmente, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal dos organismos indicados no n.º 3.2. até à data limite fixada na publicação.

4 — A não apresentação dos documentos exigidos, no n.º 3.7 determina a exclusão do candidato do procedimento.

5 — Findo o prazo de apresentação de candidaturas, compete aos organismos indicados no n.º 3.2, nos 30 dias úteis seguintes, a verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o cumprimento dos requisitos legalmente exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão do candidato.

5.1 — Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 5, os organismos em causa, notificam os candidatos.

5.2 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 5 os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro.

6 — Realizada a audiência dos interessados, os organismos indicados no n.º 3.2, apreciam as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

6.1 — Os candidatos excluídos são notificados de acordo com o n.º 5.2.

6.2 — Os organismos indicados no n.º 3.2 elaboram e afixam nos locais de apresentação das candidaturas, a lista de candidatos admitidos e excluídos devidamente homologada pelos seus órgãos máximos.

6.3 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação efetuada nos termos do disposto no n.º 5.2.

7 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica.

8 — Método de avaliação — A avaliação dos candidatos é efetuada mediante prova pública, que compreende a discussão do *curriculum vitae* do candidato e a submissão a uma prova prática, que consiste na análise de dois casos práticos ou clínicos, adequados à área de especialização em concurso.

9 — A publicação da constituição dos júris será efetuada de acordo com o disposto na Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, a qual rege o presente concurso.

10 — O procedimento concursal pode realizar-se com um ou mais júris por especialidade, consoante o número e origem geográfica dos candidatos.

11 — Se, numa região de saúde, forem constituídos vários júris por área de especialidade, a distribuição dos candidatos faz-se por sorteio público.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.



PARTE H

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 1146-C/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes e 56.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2014, e da Assembleia Municipal, de 22 de dezembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para exercício de funções, no Gabinete de Ação Social, Educação e Saúde, nomeadamente na área das Escolas e dos Jardins de Infância, para desempenho de funções correspondentes à extinta categoria de Auxiliar de Ação Educativa, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para fazer face às competências delegadas nas Autarquias relativamente ao auxílio a prestar às escolas, justificando-se assim o estabelecimento de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, e pelo tempo que perdurar a referida delegação de competências.

1 — Descrição sumária das funções — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 85.º, 86.º e 88.º e anexo;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente Operacional para exercício de funções, no Gabinete de Ação Social, Educação e Saúde, nomeadamente na área das Escolas e Jardins de Infância, para desempenho de funções correspondentes à extinta categoria de Auxiliar de Ação Educativa.

3 — Posição Remuneratória de Referência — Nível 1, 1.ª Posição da Tabela Remuneratória Única.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de julho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos cumulativos de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão: o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página eletrónica e ainda entregue pessoalmente, remetida pelo correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço eletrónico caso exista).

8.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou fotocópia do Cartão de Cidadão, e *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado, datado e assinado.

8.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Quotas de emprego:

10.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Constância, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Métodos de seleção: no presente procedimento concursal será adotado o método de seleção obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Avaliação Curricular e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Caso sejam admitidos candidatos em número superior a 100 os métodos de seleção previstos no número anterior poderão ser utilizados de forma faseada, nos termos do disposto no artigo 8.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Os métodos de seleção são valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2.1 — Método de seleção obrigatório:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido.

12.2.2 — Método de seleção complementar:

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção versará sobre:

- a) Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro (com as alterações decorrentes da Lei n.º 21/2008, de 12 de maio);
 b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada com as seguintes alterações: Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro)

12.3 — A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final: $CF = (0,55 AC) + (0,45 EPS)$

12.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — A lista alfabética de ordenação dos candidatos, que será elaborada após aplicação de cada método, assim como a Lista Unitária de Ordenação Final serão afixadas nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet, em: <http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal>, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Composição do júri: Presidente — Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; vogais efetivos — Elsa Cristina Guerreiro Lopes, Técnica Superior, Maria Helena G. Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior. Vogais suplentes: Sandra Isabel Luís dos Santos, técnica superior e Luís Fernando Mira Correia, Técnico Superior.

28 de janeiro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes Amorim*.

308400853

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750